



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/BA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 30477288/2023-CPL/SELOG/SR/PF/BA

Processo nº 08256.000892/2022-72



Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

25/2023

## CONTRATANTE (UASG)

SUPERINTENDENCIA DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA (200346)

## OBJETO

O objeto da presente dispensa é a Aquisição com instalação de persianas/cortinas nas janelas da Delegacia da Polícia Federal em Ilhéus na Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.433,27 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)

## DATA DA SESSÃO

De 14/08/2023 – 8h

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/08/2023 às 8h

Até 14/08/2023 às 7:59h

## PERÍODO DE LANCES

De 14/08/2023 às 8h

Até 14/08/2023 às 14h

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

## Sumário

- [1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA](#)
- [2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA](#)
- [3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
- [4. FASE DE LANCES](#)
- [5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO](#)
- [6. HABILITAÇÃO](#)
- [7. CONTRATAÇÃO](#)
- [8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

### [ANEXOS](#)

## **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA** **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2023**

**(Processo Administrativo n.º 08256.000892/2022-72)**

Torna-se público que a Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia, por meio da CPL/SR/PF/BA, sediada Av. Engenheiro Oscar Pontes, Bairro: Água de Meninos 339, Cep:40.460-001, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 14/08/2023

**Horário da Fase de Lances:** 08h às 12h

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Regime de execução:** preço global

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição com instalação de persianas/cortinas nas janelas da Delegacia da Polícia Federal em Ilhéus na Bahia, localizada na Av. Governador Roberto Santos, Esperança, 45.658.635, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR ACEITÁVEL
------------	---------------	--------	--------------------------------	-----------------

ITEM ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO ACEITÁVEL
<b>Subitem 1.1</b>	<b>Cortina Rolô - painel retrátil, tipo vertical, lona translúcida na cor branca, com mola de pressão para acionamento dos painéis e freio com parada em qualquer ponto. Com garantia de 12 meses.</b> O CATMAT é meramente um número indicativo. O licitante deverá observar as especificações técnicas do item 1.5 e também discriminadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.	602683	M2	170	R\$ 42.804,30
<b>Subitem 1.2</b>	<b>Cortina Rolô - blackout - painel retrátil, tipo vertical, lona na cor cinza com vedação total de luz, com mola de pressão para acionamento dos painéis e freio com parada em qualquer ponto. Com garantia de 12 meses.</b> O CATMAT é meramente um número indicativo. O licitante deverá observar as especificações técnicas do item 1.5 e também discriminadas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.	602683	M2	19	R\$ 4.628,97
<b>TOTAL</b>				<b>189 M2</b>	<b>R\$ 47.433,27</b>

1.3. O fornecedor deverá oferecer proposta para o item único compreendendo os dois subitens.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As persianas/cortinas a serem instaladas na Delegacia da Polícia Federal em Ilhéus, localizada na Av. Governador Roberto Santos, nº 11, Fundão, Ilhéus/BA, CEP 45658-635, tem as seguintes especificações:

**1.5.1 – Subitem 1.1:** Cortina Rolô - painel retrátil, tipo vertical, lona translúcida na cor branca, com mola de pressão para acionamento dos painéis e freio com parada em qualquer ponto. Com as seguintes **especificações:**

1.5.1.1 - Com acionamento manual - corrente de comando contínua composta por esferas de PVC e cordão em poliéster (tipo Rosário).

1.5.1.2 - Persiana rolô de tecido sintético estruturado, com retardamento de chama, tratamento antibactericida e efeito de proteção contra raios UV. Tecido em tela para controle solar com fator de abertura 1%.

1.5.1.3 - Deverá ser utilizado sistema com tubo de alumínio extrudado com diâmetro que garanta maior resistência à flexão e evite o enrugamento do tecido. Fixação com

suportes laterais em aço.

1.5.1.4 - Mecanismo utilizado de fácil manuseio, comando através de corrente com limitador.

1.5.1.5 - Trilho inferior de alumínio extrudado com pintura eletrostática dotados de tampas laterais plásticas.

1.5.1.6 - Fixação: na verga da esquadria utilizando-se de suportes que permitam o menor afastamento possível da persiana em relação a lateral das esquadrias.

1.5.1.7 - Garantia mínima 12 meses.

1.5.1.8 - Tabela com os quantitativos:

<b>Subitem 1.1 - Andar Térreo</b>				
<b>Sala</b>	<b>Janela(s)</b>	<b>Largura (m)</b>	<b>Altura (m)</b>	<b>Total em m<sup>2</sup></b>
Sala T01	1 janela	3,90	2,10	8,19
Sala T02	1 janela	3,90	2,10	8,19
Sala T03	1 janela	3,84	2,10	8,06
Sala T04	1 janela	3,84	2,10	8,06
Sala T05	1 janela	4,94	2,10	10,37
Sala T06 Deposito	-----	-----	-----	-----
Sala T07	1 janela	2,50	2,10	5,25
Sala T08	1 janela	3,01	2,10	6,32
Sala T09	1 janela	1,59	2,10	3,34
Sala T10	1 janela	3,85	2,10	8,09
Sala T11 Gabinete	1 janela	3,08	2,10	6,47
Sala T11 Gabinete	1 janela	3,04	2,10	6,39
Sala T12	1 janela	3,83	1,65	6,32
Sala T13	1 janela	3,83	1,65	6,32
Sala T14	1 janela	3,82	1,65	6,30
Sala T15	1 janela	3,84	1,65	6,34
Sala T16	1 janela	3,89	1,65	6,42
Sala T17	1 janela	3,91	1,65	6,45
Sala T18	1 janela	2,94	1,65	4,89
Sala T19	1 janela	3,02	1,65	4,98
Sala T20	1 janela	4,53	1,65	7,48
Sala T21	1 janela	4,05	1,65	6,68
Sala T21	1 janela	4,88	1,65	8,05
Sala T22	1 janela	4,76	2,10	9,99
Sala T22	1 janela	2,39	2,10	5,01
Sala T23 Recepção	-----	-----	-----	-----
Sala T24	1 janela	2,35	2,10	4,93
<b>Total</b>	<b>25 janelas</b>			<b>168,90</b>

**1.5.2 – Subitem 1.2:** Cortina Rolô - blackout - painel retrátil, tipo vertical, lona na cor cinza com vedação total de luz, com mola de pressão para acionamento dos painéis

e freio com parada em qualquer ponto. Com as seguintes **especificações**:

1.5.2.1 - Com acionamento manual - corrente de comando contínua composta por esferas de PVC e cordão em poliéster (tipo Rosário).

1.5.2.2 - Persiana rolô de tecido sintético estruturado, com retardamento de chamas, tratamento antibactericida e efeito de proteção contra raios UV. Tecido em tela blackout permitindo escurecimento total do ambiente.

1.5.2.3 - Deverá ser utilizado sistema com tubo de alumínio extrudado com diâmetro que garanta maior resistência à flexão e evite o enrugamento do tecido. Fixação com suportes laterais em aço.

1.5.2.4 - Mecanismo utilizado de fácil manuseio, comando através de corrente com limitador.

1.5.2.5 - Trilho inferior de alumínio extrudado com pintura eletrostática dotados de tampas laterais plásticas.

1.5.2.6 - Fixação: na verga da esquadria utilizando-se de suportes que permitam o menor afastamento possível da persiana em relação a lateral das esquadrias.

1.5.2.7. Acrescentar 10 cm de sobreposição no encontro entre as peças das cortinas para maior eficiência do black out.

1.5.2.8 - Garantia mínima 12 meses.

1.5.2.9 - Tabela com os quantitativos:

<b>Subitem 1.2 - Andar térreo externo</b>				
<b>Sala</b>	<b>Janela(s)</b>	<b>Largura (m)</b>	<b>Altura (m)</b>	<b>Total em m<sup>2</sup></b>
Alojamento	1 janela pequena	1,52	2,40	3,64
Alojamento	1 janela grande	6,00	2,40	14,40
<b>Total</b>	<b>02 janelas</b>			<b>18,04</b>

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar Digital 23/2023, assumindo o proponente o compromisso de entregar e instalar os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.09. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances



definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;
  - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
  - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;
  - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) [SICAF](#);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
    - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. **CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de

processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

[8.1.12.](#) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo

que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
  - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus respectivos anexos;
  - 9.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

Data da assinatura digital.

*(assinado eletronicamente)*  
**FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional no Estado da Bahia

## ORDENADOR DE DESPESA

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*

1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

1.2.4 *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

1.2.5 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

1.2.6 *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,*



de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção do(s) índice(s) (...), obtido(s) pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.3.5 A empresa deverá comprovar, ainda, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (*cinco por cento*) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por meio

de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - 1.4.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, admitida a apresentação de notas fiscais para tanto, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 1.4.2.1.1. Que foram fornecidos no mínimo 10% do quantitativo da contratação mediante comprovação de atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada que tenha adquirido o material junto ao licitante.
    - 1.4.2.1.2. Serão admitidos a juntada de vários atestados de capacidade técnica de forma cumulativa para fins de comprovação de cada item.
    - 1.4.2.1.3. Quando o percentual de 10% for menor do que uma unidade inteira do bem a ser adquirido, deverá a empresa comprovar o fornecimento de pelo menos uma unidade.
- 1.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 1.4.4. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*
- 1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 1.4.6 Declaração do fornecedor atestando que conhece o local e as condições de realização do serviço, independentemente de ter exercido, ou não, o direito de vistoria disciplinado no Termo de Referência, **ou, alternativamente**, declaração formal do fornecedor, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MARCIO ALBERGARIA SILVA**,  
**Superintendente Regional**, em 07/08/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com  
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=30477288&crc=5BD36F61](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30477288&crc=5BD36F61).

Código verificador: **30477288** e Código CRC: **5BD36F61**.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/BA

**LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30460087/2023-CPL/SELOG/SR/PF/BA**

**DISPENSA 25/2023-SR/PF/BA**

Processo nº 08256.000892/2022-72

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de cortinas com fornecimento e instalação para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	1.1	Cortina Rolô - (painel retrátil, tipo vertical, lona translúcida na cor branca, com mola de pressão para acionamento dos painéis e freio com parada em qualquer ponto. Com garantia de 12 meses		M2	170	R\$ 42.804,30
1	1.2	Cortina Rolô - blackout (painel retrátil, tipo vertical, lona na cor cinza com vedação total de luz, com mola de pressão para acionamento dos painéis e freio com parada em qualquer ponto. Com garantia de 12 meses		M2	19	R\$ 4.628,97
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 47.433,27</b>

1.2. Na aquisição do objeto não ocorrerá o parcelamento por ser tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ **47.433,27 (quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico

dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’, DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. Para as empresas do ramo dos objetos que envolvam matéria prima de metais e aços, indústria metalúrgica, indústrias de matéria plástica, indústria de couros e peles, indústria têxtil e outros, faz-se necessária e obrigatória a apresentação de licença ambiental válida, conforme a Resolução CONAMA nº 237, de 22 de dezembro de 199

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não serão solicitadas amostras

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão de nota de empenho em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Governador Roberto Santos, nº 11, Fundão, Ilhéus/BA, CEP 45658-635

5.4. A instalação deverá ser previamente agendada, respeitando os horários de funcionamento da unidade.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)**

- 6.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 6.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 6.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 6.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 6.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 6.6. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*
- 6.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 6.8. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 6.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 6.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 6.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)**

- 7.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).*
- 7.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).*
- 7.3. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).*
  - 7.3.1. *O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).*
  - 7.3.2. *O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).*
- 7.4. *O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução*

ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

8.4.1. Os mencionados no item 4 do Aviso de dispensa eletrônica .

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12);

Fonte de Recursos: DEM.APL.REC.TIT.TN, EX.RF.DIV.PUB. (1444000000);

Programa de Trabalho: PF99900FI23;

Elemento de Despesa: (5299) 123119999 - OUTROS BENS MOVEIS ;

Plano Interno: AQUISICOES E CONTRATACOES ATIV.FINALISTICA;

ANEXO I – Planilha de preço

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Medidas das áreas

ILHEUS/BAHIA , data da assinatura digital

*(Assinado eletronicamente)*

**ANDRÉ LUIS AMARAL DE MATOS**

Agente Administrativo

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CPL/SELOG/SR/PF/BA**

---

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

Atualização: Junho/2022



## ANEXO I

Item	subitem	Descrição	UN	Qtd Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1.1	Cortina (painel retrátil, tipo vertical, lona translúcida na cor branca, com mola de pressão para acionamento dos painéis e freio com parada em qualquer ponto. Com garantia de 12 meses	M2	170		
1	1.2	Cortina blackout (painel retrátil, tipo vertical, lona na cor cinza com vedação total de luz, com mola de pressão para acionamento dos painéis e freio com parada em qualquer ponto. Com garantia de 12 meses	M2	19		

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA : \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

Detalhamento dos itens

subitem	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1		m2		R\$	R\$
1.2		m2		R\$	R\$
				<b>Valor Total Geral</b>	<b>R\$</b>

### ANEXO III

#### Cortina Rolô – subitem 1.1 – Branco

Cortina blackout (painel retrátil, tipo vertical, lona translúcida na cor branca, com mola de pressão para acionamento dos painéis e freio com parada em qualquer ponto. Com garantia 12 meses.

Informo que as medidas são das janelas, sem espaçamento de 10cm nas laterais e antes da concretização do serviço será realizada a medição no local.

Andar	Sala	Janela(s)	Largura (m)	Altura (m)	Total em m <sup>2</sup>
	Sala T01	1 janela	3,90	2,10	8,19
	Sala T02	1 janela	3,90	2,10	8,19
	Sala T03	1 janela	3,84	2,10	8,06
	Sala T04	1 janela	3,84	2,10	8,06
	Sala T05	1 janela	4,94	2,10	10,37
	Sala T06	-----	-----	-----	-----
	Deposito				
	Sala T07	1 janela	2,50	2,10	5,25
	Sala T08	1 janela	3,01	2,10	6,32
	Sala T09	1 janela	1,59	2,10	3,34
	Sala T10	1 janela	3,85	2,10	8,09
	Sala T11				
	Gabinete	1 janela	3,08	2,10	6,47
	Sala T11				
	antesala	1 janela	3,04	2,10	6,39
	Sala T12	1 janela	3,83	1,65	6,32
	Sala T13	1 janela	3,83	1,65	6,32
	Sala T14	1 janela	3,82	1,65	6,30
<b>Térreo</b>	Sala T15	1 janela	3,84	1,65	6,34
	Sala T16	1 janela	3,89	1,65	6,42
	Sala T17	1 janela	3,91	1,65	6,45
	Sala T18	1 janela	2,94	1,65	4,89
	Sala T19	1 janela	3,02	1,65	4,98
	Sala T20	1 janela	4,53	1,65	7,48

<b>Cortina Rolô – subitem 1.1 – Branco</b>				
Sala T21.1	1 janela	4,05	1,65	6,68
Sala T21.2	1 janela	4,88	1,65	8,05
Sala T22.1	1 janela	4,76	2,10	9,99
Sala T22.2	1 janela	2,39	2,10	5,01
Sala T23	-----	-----	-----	-----
Recepção				
Sala T24	1 janela	2,35	2,10	4,93
<b>Total</b>	<b>25 janelas</b>			<b>168,90</b>

**Cortina Rolô subitem 1.2 - black out.**

**Cortina blackout (painel retrátil, tipo vertical, lona na cor cinza com vedação total de luz, com mola de pressão para acionamento dos painéis e freio com parada em qualquer ponto. Com garantia 12 meses.**

**Informo que as medidas são das janelas, sem espaçamento de 10cm nas laterais e antes da concretização do serviço será realizada a medição no local.**

Andar	Alojamento	Janela(s)	Largura (m)	Altura (m)	Total em m <sup>2</sup>
	01	1 janela pqna	1,52	2,40	3,64
<b>Terreo externo</b>					
	01	1 janela grande	6,00	2,40	14,40
	*	*	0,20	2,40	0,48
<b>Total</b>					<b>18,52</b>

\* OBS: 10 cm de sobreposição no encontro entre as peças das cortinas para maior eficiência do black out,

<b>Total do Tipo 01</b>	<b>25 cortinas</b>	<b>168,90 m<sup>2</sup></b>
-------------------------	--------------------	-----------------------------

Total do Tipo 01	25 cortinas	168,90 m <sup>2</sup>
Total do Tipo 02	2	18,52 m <sup>2</sup>



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS AMARAL DE MATOS, Agente Administrativo(a)**, em 03/08/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=30467636&crc=988609C9](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30467636&crc=988609C9).  
Código verificador: **30467636** e Código CRC: **988609C9**.

# Estudo Técnico Preliminar 23/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08256.000892/2022-72

## 2. Objeto

### **Contratação de empresa especializada para fornecimento de persianas/cortinas para as janelas da Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus/BA**

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de persianas/cortinas para as janelas da Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus localizada, na Av. Governador mangabeira, Esperança, Ilhéus/BA, CEP 45658-635

2.2. As persianas/cortinas a serem instaladas serão do tipo rolô, confeccionadas em tecido e referência de acordo com a necessidade do ambiente, referencia Napoles - Branca translúcida para as salas de trabalho e vedação total de luz para o alojamento referencia Napoles - Branca black- out.

2.3. Devem possuir acabamento Standard e acionamento manual com corrente de comando contínua composta por esferas de PVC e cordão em poliéster (tipo Rosário).

## 3. Descrição da necessidade

### **Contratação de empresa especializada para fornecimento de persianas/cortinas nas janelas da Delegacia de Polícia Federal em Ilhéus/BA**

3.1. As janelas da Delegacia não possuem persianas ajustadas a instalação dos aparelhos de ar condicionados. Em virtude deste fato, quase todas as janelas não tem persianas com cobertura da totalidade da janela e algumas apenas com os trilhos.

3.2. As persianas antigas cobriam a totalidade das janelas com a maioria dos ar condicionado do tipo janela e alguns tipo split instalados na parede interna das salas, com a substituição do aparelhos, a localização adotada foi no centro da janela , parte superior. Isso prejudicou todo o funcionamento das persianas instaladas, o que a longo prazo causou avarias e deixou o fechamento da janelas com a persiana ineficiente.

3.3. A delegacia da Polícia Federal em Ilhéus possui grandes e largas janelas de vidro que necessitam de proteção nos ambientes de trabalho em razão da incidência intensa de raios solares e da manutenção da privacidade dos ambiente interno, pois a arquitetura do prédio é composta de unico andar terreo, no nivel da rua, com suas janelas voltadas para o fundo e patio da delegacia. A exposição das salas é inevitavel ao final da tarde.

3.4. Com objetivo de sanar essa situação, foi eleita persiana/cortina do tipo rolô, dadas a durabilidade, resistência, facilidade de manutenção, permitindo o aproveitamento da claridade, com redução térmica de temperatura e proteção contra raios solares, além de ser o sistema mais simples e adequado ao tipo de abertura das janelas.

3.5 Há, ainda, um alojamento na Delegacia que exige a cortina do modelo tipo balck out (vedação total da luz).

3.6. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar visa atender às demandas atinentes ao desenvolvimento da missão institucional (constitucional) do órgão, com instalações e infraestrutura adequada para suportar a contento as atividades inerentes as unidades alocadas, proporcionando adequado meio ambiente do trabalho de modo a assegurar o perfeito desenvolvimento laboral das unidades a serem atendidas

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

DPF/ILS/BA

ADAIR GREGÓRIO

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição de produtos de bem de consumo conforme o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Verificando-se as possibilidades de aquisição, existem duas opções de compra: a direta através de dispensa eletrônica ou registro de preço e a indireta através de Adesão a ata com objeto similar ao desejado.

6.2. Em virtude disso ,iniciou-se o levantamento do preço do objeto, para definir os limites financeiros e a forma mais eficaz para aquisição.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução apontada pelo presente estudo é a aquisição do referido objeto, através da dispensa eletrônica (**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**)

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Para calcular o quantitativo estimado para a pretendida contratação levou-se em consideração todas as premissas exaustivamente justificadas acima, principalmente o layout Delegacia de Policia Federal em Ilheus, Av. Governador mangabeira, Esperança, Ilhéus/BA, conforme levantamentos feitos pelos servidores e empresas visitantes.

8.2. O único item objeto desta contratação que á a aquisição de Cortinas com instalação para atender as necessidades da Delegacia, será subdivido em duas partes, em razão da localização das janelas no andar térreo, conforme quantitativos abaixo:

8.2.1. **Subitem 1.1** - Cortina Rolô - painel retrátil, tipo vertical, lona translúcida na cor branca, com mola de pressão para acionamento dos painéis e freio com parada em qualquer ponto, com as seguintes dimensões:

Subitem 1.1					
Andar	Sala	Janela(s)	Largura (m)	Altura (m)	Total em m <sup>2</sup>
	Sala T01	1 janela	3,90	2,10	8,19
	Sala T02	1 janela	3,90	2,10	8,19
	Sala T03	1 janela	3,84	2,10	8,06
	Sala T04	1 janela	3,84	2,10	8,06
	Sala T05	1 janela	4,94	2,10	10,37

<b>Térreo</b>	Sala T06	-----	-----	-----	-----
	Deposito				
	Sala T07	1 janela	2,50	2,10	5,25
	Sala T08	1 janela	3,01	2,10	6,32
	Sala T09	1 janela	1,59	2,10	3,34
	Sala T10	1 janela	3,85	2,10	8,09
	Sala T11 Gabinete	1 janela	3,08	2,10	6,47
	Sala T11 Gabinete	1 janela	3,04	2,10	6,39
	Sala T12	1 janela	3,83	1,65	6,32
	Sala T13	1 janela	3,83	1,65	6,32
	Sala T14	1 janela	3,82	1,65	6,30
	Sala T15	1 janela	3,84	1,65	6,34
	Sala T16	1 janela	3,89	1,65	6,42
	Sala T17	1 janela	3,91	1,65	6,45
	Sala T18	1 janela	2,94	1,65	4,89
	Sala T19	1 janela	3,02	1,65	4,98
	Sala T20	1 janela	4,53	1,65	7,48
	Sala T21	1 janela	4,05	1,65	6,68
	Sala T21	1 janela	4,88	1,65	8,05
	Sala T22	1 janela	4,76	2,10	9,99
	Sala T22	1 janela	2,39	2,10	5,01



	Sala T23	-----	-----	-----	-----
	Recepção				
	Sala T24	1 janela	2,35	2,10	4,93
<b>Total</b>		<b>25 janelas</b>			168,90

8.2.2. **Subitem 1.2** - Cortina Rolô - blackout - painel retrátil, tipo vertical, lona na cor cinza com vedação total de luz, com mola de pressão para acionamento dos painéis e freio com parada em qualquer ponto.

8.2.2.1 Acrescentar 10 cm de sobreposição no encontro entre as peças das cortinas para maior eficiência do black out.

8.2.2.2 Tabela com as seguintes dimensões:

Subitem 1.2					
Andar	Alojamento	Janela(s)	Largura (m)	Altura (m)	Total em m <sup>2</sup>
<b>Terreo externo</b>	01	1 janela pqna	1,52	2,40	3,64
	01	1 janela grande	6,00	2,40	14,40
Total					18,04

8.2.3. O total da metragem a ser contratado é definido na tabela abaixo:

<b>Subitem 1.1</b>	25 cortinas	168,90 m <sup>2</sup>
<b>Subitem 1.2</b>	2	18,04 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL</b>	<b>27 cortinas</b>	<b>186,94 m<sup>2</sup></b>

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 47.433,27

9.1. A estimativa de preço foi realizada através de consulta a fornecedores locais, que realizam o serviço de venda com instalação, chegando ao valor de R\$ 47.433,27 (**quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos**)

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Não ocorrerá parcelamento para contratação deste objeto, pois trata-se de somente de 1 (um) item, o qual é subdividido em quantidades diferentes do m2 para cobrir a metragem específica de cada janela. Para melhor organização dividimos o único item da contratação em 2 (dois) subitens:

10.1.1: Subitem 1.1 janelas localizadas na parte interna

10.1.2: Subitem 1.2 janelas localizadas na parte externa

10.2. Não é economicamente vantajoso para a Administração, tampouco viável operacionalmente, a contratação de várias empresas para o mesmo objeto tanto em razão do preço, tanto em razão do tempo/garantia e padronização.

10.2. Parcelar o objeto, poderia gerar uma contratação para cada "janela", assim fugir da padronização pretendida para o

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A aquisição que se visa a contratar é autônoma e prescinde de contratações/aquisições correlatas ou interdependentes .

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A pretendida contratação vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2010/2022 da Polícia Federal, com aprovação atualizada pela Portaria nº. 4453/2014-DG/DPF , de 16 de maio de 2014, contribuindo para que se atinja o seguinte fator crítico de sucesso:

12.1.1. Apoio logístico efetivo.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os resultados pretendidos:

13.1.1. Garantir a privacidade e o sigilo das atividades desempenhadas internamente nas unidades da Polícia Federal,

13.1.2. Proteção e durabilidade dos móveis e equipamentos em uso nas unidades,

13.1.3. Conforto térmico e do bem estar para usuários dos serviços da PF e servidores;

13.1.4. Proteção da incidência de raios solares nos ambientes de trabalho,

13.1.5. Maior economia e eficiência na climatização das salas.

## 14. Providências a serem Adotadas

14. Providências necessárias para orçamento de bens permanentes e gestão de documentos.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Não há impactos negativos dignos de registro, tão somente a economia com resfriamento do ar, pois o material irá ajudar na manutenção da temperatura ideal para o trabalho.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADAIR GREGÓRIO**

Chefe DPF/ILS/BA

**JANIO CHAVES NASCIMENTO DE ANDRADE**

Membro da comissão de contratação

**GERDSON CARVALHO DE JESUS**

Membro da comissão de contratação

**ANDRE LUIS AMARAL DE MATOS**

Equipe de apoio